

# Projeto de Lei 1922/95

Altera a redação do artigo 7º da Lei Municipal Nº 1782/93 de 29-9-93, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, pelo saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em sanção a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal Nº 1782/93, de 29-9-93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º Fica extinta a Empresa Municipal de Urbanização "EMURB", criada pela Lei Municipal, 848, de 11 de setembro 1980, ficando seus seniores, com todos os direitos e vantagens, transferido para o DEMTE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos, transferido-se todos os seus bens para o patrimônio do Município de Muriaé".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 19-julho-de-1995.

Paulo de Oliveira Carvalho  
Prefeito.